



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECRETO MUNICIPAL N º 037/2021

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE RECEITA E DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS E NÃO – VINCULADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS;

ZAIRO RIBOLI, Prefeito Municipal de Vista Alegre, do estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, nos artigos contidos no art. 62 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa nº. 006/2021, a *Instrução Normativa do Sistema do Controle de Receita e Disponibilidades Financeiras Vinculadas e Não Vinculadas*, versão 01, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa tem por finalidades disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Tesouraria; Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda); e Atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE UM.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Roséclea Albarello

Secretária da Administração

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br